



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viséu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde vem evoluindo gradativamente na ampliação e melhoramento dos serviços públicos municipais de saúde, havendo maior oferta de serviços, bem como, constatação de aumento de demandas setoriais anteriormente descobertas pela administração, fatores estes que ensejaram inequívoca sobrecarga do corpo administrativo e jurídico da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Apenas nos dois últimos anos de gestão pública houveram a inauguração, reforma e ampliação dos seguintes serviços:

a) Inaugurações:

- Centros de Atenção Psicossocial – CAPS1
- Unidade Básica de Saúde do Carrapatinho
- Posto de Saúde da Família da Comunidade do Jaraquara

b) Reforma e Ampliação:

- Unidade Básica de Saúde de Curupaiti

2.3. Fatores estes que, em conjunto, demandam da administração municipal maior qualidade do corpo técnico, especialmente no que diz respeito a área jurídica, para fins de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e auxílio das atividades de rotina de todo o corpo administrativo da Secretaria.

2.4. Destaca-se também, que a Secretaria Municipal de Saúde possui Convênio de prestação de serviços hospitalares essenciais com o Hospital das Bem-Aventuranças, o qual necessita de urgente intervenção jurídica especializada em licitações públicas para fins de acompanhamento específicos das ações em saúde, e renovação do convênio, o qual foi originado no ano de 2018, e necessidade de urgente atualização para haver compatibilidade com as demandas municipais.

2.5. Por fim, considerando que a Procuradoria Jurídica Municipal presta serviços de assessoramento geral para todas as Secretarias, órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal, e considerando que as atuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde exigem atenção especializada e exclusiva para evolução dos trabalhos e melhoramento da prestação de serviços, demonstra-se essencial a contratação



de assessoria jurídica especializada em licitações em contratos para fins de atingimento das metas estabelecidas.

2.6. Para além disso, o assessoramento no setor de licitações, tem como finalidade subsidiar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas que envolvam as compras de bens e contratação de serviços, mediante procedimento licitatório, através das diversas modalidades previstas nas legislações, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor licitações, para se adaptar as novas exigências impostas pela legislação atual.

2.7. A legislação de licitações e contratos pode ser complexa e sujeita a mudança regulares uma assessoria técnica pode ajudar a garantir que todos os processos estejam em conformidade com as leis e regulamentos relevantes, reduzindo assim o risco de litígios ou penalidades legais.

2.8. Em síntese uma assessoria técnica pode ajudar a tornar os processos de licitação e gestão de contratos mais eficientes e transparentes. Isso pode incluir a elaboração de documentos de licitação claros e abrangente, a avaliação objetiva de propostas e o monitoramento adequado da execução dos contratos, assim faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Administrativo será realizada com fundamento na alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias" (BRASIL, 2021).

3.2 Nesse contexto, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços demandados, foi identificada a Gustavo Cordoval Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ: 33.788.758/0001-95, como a empresa que melhor atende às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Viséu/PA. A escolha



baseou-se na notória especialização da empresa no campo do Direito Administrativo, evidenciada por sua reputação no mercado, experiência comprovada e qualificação técnica destacada.

3.3 A contratação direta encontra respaldo no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (BRASIL, 2021).

3.4 Em atendimento a essa exigência, a empresa contratada apresentou documentação comprobatória, incluindo extratos de contratos recentes de serviços similares prestados a outros contratantes, demonstrando que os valores propostos estão em conformidade com os praticados no mercado, os documentos comprobatórios, bem como demais documentos relacionados à contratação estão anexados à este Termo de Referência:

3.5 Adicionalmente, os serviços contratados, no valor mensal de R\$ 14.000,00, totalizando R\$ 168.000,00 para os 12 meses de vigência, são indispensáveis para atender às demandas de assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Saúde. Essas demandas incluem o acompanhamento de processos licitatórios, análise de contratos, assessoramento em convênios, e adequação às normativas legais, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e eficiência na gestão administrativa.

3.6 Essa contratação está alinhada aos princípios fundamentais da Administração Pública, como legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e visa assegurar a otimização dos recursos e a regularidade dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MES	12

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deve ser realizada com base no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.



4.2. A empresa contratada deve:

- Ter comprovada experiência na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Direito Administrativo e licitações públicas;
- Apresentar documentação que ateste sua notória especialização, como trabalhos relevantes, estudos, experiência anterior e estrutura operacional qualificada;
- Assegurar que os serviços sejam realizados exclusivamente pelos profissionais indicados e com justificativa da inexigibilidade, conforme §4º do art. 74.

4.2.1 Experiência Comprovada: A empresa tem experiência comprovada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos.

4.2.2 Conhecimento Técnico: A empresa possui um alto grau de conhecimento técnico nas atividades consultoria jurídica em licitações. Isso inclui um profundo entendimento das leis e regulamentos aplicáveis.

4.2.3 Capacidade Operacional: A empresa tem a capacidade operacional para realizar os serviços para a Secretaria de forma eficiente e eficaz. Isso inclui a disponibilidade de pessoal qualificado, infraestrutura adequada e sistemas de gestão eficazes.

4.2.4 Conformidade Legal: A empresa estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

4.2.5 Integridade e Ética Profissional: A empresa demonstra integridade e ética profissional em todas as suas operações.

4.2.6 Suporte e Atendimento ao Cliente: A empresa fornece suporte e atendimento ao cliente de alta qualidade. Isso inclui a capacidade de responder prontamente a perguntas e preocupações, fornece assistência técnica conforme necessário e resolver problemas de maneira oportuna e eficaz.

4.2.7 A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.8 4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.9 4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.



4.2.10 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.11 Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.2.12 A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.2.13 objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

5.2 Garantir que todos os serviços sejam realizados de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no ETP;

5.3 Cumprir integralmente as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as disposições referentes à inexigibilidade de licitação;

5.4 Não subcontratar quaisquer serviços ou delegar atividades a profissionais que não integrem a equipe mencionada na justificativa de inexigibilidade;

5.5 Manter total sigilo sobre informações obtidas durante a execução do contrato, assegurando confidencialidade e integridade nas interações com a Secretaria de Saúde.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2 Garantir o acompanhamento rigoroso da execução contratual por meio de fiscais designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.3 Fornecer as informações e os documentos necessários à contratada para a execução dos serviços;

6.4 Assegurar que a gestão contratual observe os critérios de economicidade, transparência e eficiência, promovendo auditorias internas, caso necessário.

6.5 Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.



- 6.6 Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.7 Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.8 Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.9 Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.10 Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.11 Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.12 Realizar manutenções regulares do objeto.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.14 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.16 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação e mediante justificativa técnica.

7.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base em notas fiscais emitidas e validadas pelo gestor do contrato.

7.3. A eficácia do contrato está condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A seleção da empresa contratada foi realizada com base na alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa Gustavo Cordoval Sociedade Individual de Advocacia;

8.2 A proposta foi avaliada por sua conformidade técnica e econômica, seguindo as diretrizes do ETP e as normativas aplicáveis, sendo anexada ao Termo de Referência.

8.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação de licença desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

8.4 A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.5 Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.



8.6 Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.7 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A decisão A estimativa do valor da contratação está fundamentada diretamente na proposta apresentada pela Gustavo Cordoval Sociedade Individual de Advocacia, a qual foi anexada a este Termo de Referência. Conforme estabelecido no Tópico 3, a contratação direta por inexigibilidade de licitação está respaldada na alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.2 A empresa foi identificada como a mais qualificada para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, com base em sua notória especialização, experiência comprovada e reputação consolidada no mercado jurídico administrativo. O valor mensal de R\$ 14.000,00, totalizando R\$ 168.000,00 para os 12 meses de vigência do contrato, está alinhado aos valores praticados no mercado, conforme comprova a documentação apresentada pela contratada. Essa documentação inclui notas fiscais e extratos de contratos recentes de serviços similares prestados a outros contratantes, em conformidade com o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Assim, o valor estimado reflete:

- A natureza intelectual e especializada do serviço;
- A experiência e a qualificação técnica da contratada;
- A necessidade de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

TABELA 2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO BASEADA NA PROPOSTA SINTÉTICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. MENSAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MES	12	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL			RS 168.000,00	



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 As despesas referentes à contratação estão previstas no orçamento da Secretaria de Saúde, conforme os critérios de dotação e crédito orçamentário estabelecidos;
- 10.2. A análise orçamentária, a ser realizada pelo Setor de Contabilidade, observará os limites e critérios previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 11.1. Todos os serviços devem ser prestados de acordo com os requisitos do Termo de Referência e em conformidade com a legislação aplicável;
- 11.2. A execução será monitorada por fiscais designados, que assegurarão a observância dos critérios técnicos e legais;
- 11.3. O atendimento será ajustado às demandas da Secretaria, considerando prazos previamente acordados para garantir a eficiência da execução contratual.
- 11.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

Viséu/PA, 04 de dezembro de 2024

KATIANE SARRAF
DAIBES
MARQUES:667524932
00

Assinado de forma digital
por KATIANE SARRAF DAIBES
MARQUES:66752493200
Dados: 2024.12.04 10:59:16
-03'00'

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº005/2023